



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



CONTRATO Nº 008/2019

Termo de Contrato celebrado entre A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO** e a empresa **JC TELECOM SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com sede e foro à AV. 7 DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.497.073/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Srª. Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho **NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, Casada, CPF 037.291.986-37 e RG 1.753.773 SSP/MG, residente na Rua Inocêncio Costa, Nº 2024 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia - PA, nesta cidade, e a empresa **JC TELECOM SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, com sede e foro na Av. Dom Domingos Carrerot Nº 3788, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.955.538/0003-72, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, o Sr. **CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador da CPF/MF sob o N.º 234.454.402-04, RG Nº 517938 SEGUP - PA, residente e domiciliado na Rua Jataí, SN, Vila Paulista, Redenção – PA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHODE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1.O serviço solicitado objeto deste termo, tem como um dos seus objetivos atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia e de todas as suas Unidades e Programas, que possuem entre suas demandas a alimentação de sistemas web diariamente preconizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social, dentre outros que se caracterizam urgentes. Vale ressaltar que os serviços e o acesso à Internet precisam está em pleno funcionamento com o menor índice de falha de conexão com a internet. Assim, para garantir a qualidade no atendimento ao usuário do SUAS, faz-se necessário evitar falhas que acarretem maiores prejuízos à gestão e principalmente a população. Como seguem:

ITENS	QUANT	LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR / ANUAL
-------	-------	-------	-----------	--------------	---------------



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



1.	20Mbps	BOLSA FAMILIA	Serviço de internet, velocidade compartilhada via fibra óptica.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
2.	15Mbps	SEMAHT	Serviço de internet, velocidade compartilhada via fibra óptica.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
3.	15Mbps	CREAS	Serviço de internet, velocidade compartilhada via fibra óptica.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
4.	15Mbps	CRAS SUL	Serviço de internet, velocidade compartilhada via fibra óptica.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
5.	15Mbps	CRAS NORTE	Serviço de internet, velocidade compartilhada via fibra óptica.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
6.	15Mbps	CCI	Serviço de internet, velocidade compartilhada via fibra óptica.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
7.	15Mbps	UNID ACOLHIMENTO	Serviço de internet, velocidade compartilhada via fibra óptica.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
8.	15Mbps	PRIMEIRA INFÂNCIA	Serviço de internet, velocidade compartilhada via fibra óptica.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL: 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 – O proponente vencedor deverá fornecer os serviços de forma parcelada conforme a necessidade da SEMAHT, nos locais indicados pela mesma, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos ao fornecimento será do proponente vencedor.

3.2 – O serviço solicitado pelo responsável devesa ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para tal serviço será conforme a necessidade da SEMAHT de Conceição do Araguaia-PA.

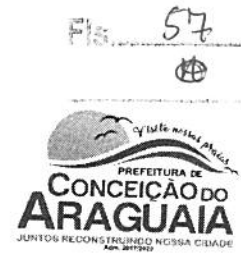
3.3 Os serviços de acesso à internet objeto desse termo, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Poder Público.

3.4 Os serviços de acesso à internet deverão ser fornecidos a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo, no dia 31 de dezembro do ano vigente ou o consumo de todo o



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

3.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas na Lei Federal nº8.666/93.

3.6 O servidor responsável designado como representante da SEMAHT, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela gestora dessa secretaria, sendo o Sr. **Thiago de Araújo Ribeiro**.

4. DAS IRREGULARIDADES:

4.1A *fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93.)*

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO VENCEDOR:

5.1. Uma vez notificada de que a SEMAHT efetivará a contratação, a empresa que ofertar a menor cotação deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

5.2. Uma vez contratada, deverá a empresa iniciar imediatamente a entrega do serviço contratado, entregando-os de acordo com este Termo de Referência, como também: dispor de suporte técnico quando necessário; entregar o serviço funcionando incluído o kit de internet, bem como eventuais trocas e reparos dos elementos que compõem o kit, quando necessário, sendo esses disponibilizados pela SEMAHT e ainda.

5.2.1. responder pelos danos causados diretamente a SEMAHT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto do fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pela SEMAHT;

5.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

5.2.3. zelar pelo perfeito fornecimento do serviço, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 12 horas, não podendo exceder 24hs a contar da notificação;

5.2.4. fornecer o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.5. fornecer, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.2.6. manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pela SEMAHT, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

5.2.7. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Assistência Social;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Uma vez decidida a contratação, a Secretaria obriga-se a:

6.1. convocar o contratado vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta;

6.2. permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências para o fornecimento do serviço referente ao objeto, quando necessário;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Fis. 38
14



- 6.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 6.4. assegurar-se da boa condições dos serviços oferecidos, verificando sempre a sua qualidade;
- 6.5. fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive quanto à continuidade do fornecimento do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fundo Municipal, não deva ser interrompida;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

8.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial

8.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa: 09.0909. 08.122.1203.2011
Programa: 09.0909. 08.122.0137.2010
Programa: 09.0909. 08.244.0137.2028
Programa: 09.0909. 08.243.0125.1006
Programa: 09.0909. 08.243.0131.2017
Programa: 09.0909. 08.243.0131.2018
Programa: 09.0909. 08.243.0137.2184
Programa: 09.0909. 08.244.0125.2022

Elemento:3.3.90.39 Fonte:01311
Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311
Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311
Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311
Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311
Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311
Elemento:3.3.90.39 Fonte:01311
Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311

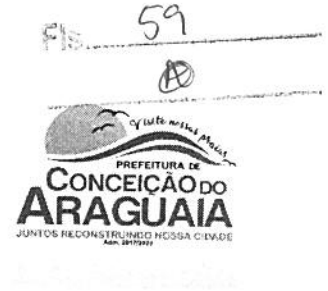
10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável ao contratado.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo o contratado isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a SEMAHT poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando o contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da SEMAHT;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta do Fundo Municipal de Assistência Social, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela SEMAHT.

12. DO FORO COMPETENTE:

12.1. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente processo.

Conceição do Araguaia-PA, 25/02/2019.

NUBIA APARECIDA

NEIVA OLIVEIRA

MARTINS:03729198637

Assinado de forma digital por
NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA
MARTINS:03729198637
Dados: 2019.03.18 08:42:45 -03'00'

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

JC TELECOM SERVICOS DE
TELECOMUNICACOES LTDA
EPP:04955538000372

Assinado de forma digital por JC TELECOM
SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
EPP:04955538000372
Dados: 2019.03.15 09:59:58 -03'00'

JC TELECOM SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 04.955.538/0003-72



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF nº _____
2- _____ CPF nº _____